



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O N. 034/93

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS PREÇOS DAS  
TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1. Ficam reajustadas as tarifas referentes ao percurso dos Ônibus Municipais, que passarão a vigorar da guinte maneira :

BAIRROS	PREÇO - Cr\$
Alto da Serra e Trevo da Polenghi .....	26.000,00
Arealzinho, Aterrado, Fasanella, Guareí Velho, Matão, Papagaios, Ribeirão Grande e Salto .....	42.000,00
Boa Vista, Bom Retiro, Machadinho, Marianos, Mineiros, Serraria, Tavares e Pedra .....	30.000,00
Bom Bom, São Miguel do Barreiro, Campina do Monte Alegre, Pontilhão, Faxinal, Leites e Palmital .....	39.000,00
Diogos, Polenghi e Ribeiros .....	35.000,00
Vila Ribeiro .....	23.000,00

Parágrafo Único : O preço para TODOS OS PERCURSOS INTERMEDIÁRIOS passa a ser de Cr\$ 30.000,00.

Artigo 2. Fica estipulado o preço de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) por quilômetro rodado em viagens no território do Município e de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para viagens fora do território do Município.

Artigo 3. Fica estipulada a taxa de Cr\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) para embarque.

Artigo 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/05/93, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 DE JUNHO DE 1993

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA  
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA  
- Assessor Técnico -